

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 925/XIII/3.ª \(PAN\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	925/XIII/3.ª
Proponente/s:	Deputado único representante do partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN)
Assunto:	“Determina condições para a limitação de produtos prejudiciais à saúde nas máquinas de venda automática dos estabelecimentos de ensino, tendo em vista a adopção de hábitos alimentares saudáveis e garantindo a qualidade das refeições escolares”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Educação e Ciência (8.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota:

O proponente solicita a discussão na generalidade da presente iniciativa legislativa por arrastamento com a Petição n.º 433/XIII/3.ª, agendada para a sessão plenária de dia 18 de julho de 2018.

O assessor parlamentar,
Rafael Silva

Direção de Apoio Parlamentar
Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11703)
18 de junho de 2018